



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.114/2018.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A PASTORAL DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 30 da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de 01 (um) veículo de propriedade do Município com a **Pastoral da Criança**, organização filantrópica, voltada a saúde humana, situada na Av. Assunção, nº 146 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.537/0001-88, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

ART. 2º - O objeto desta Concessão de uso é o veículo FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, ano de fabricação 2013/2013, cor Branca, Chassi:9BD372171D4033373 e Renavam nº 0053.523027-3, Placas AWV-7621.

ART. 3º - O veículo objeto da presente Lei é destinado para a Pastoral da Criança do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, devendo ser cedido para o desenvolvimento dos trabalhos da Pastoral do Idoso, quando necessário, sendo vedada a sua utilização para outros fins, bem como sua Concessão ou transferência a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Pastoral da Criança deverá elaborar conjuntamente com a Pastoral do Idoso um cronograma de uso do veículo, a fim de atender as duas entidades, sem prejuízo as suas atividades.

Parágrafo Segundo: O veículo ora cedido, poderá ser conduzido/dirigido somente por membros Líderes das Pastorais, legalmente habilitados.

Parágrafo Terceiro: A Pastoral da Criança deverá manter a caracterização original do veículo, ou seja, o uso do Brasão do Município, acrescentando em lugar visível os dizeres **“veículo cedido para uso da Pastoral da Criança/Idoso”**.

ART. 4º - São de inteira responsabilidade da PASTORAL todas as obrigações sociais e trabalhistas que envolvam empregados, bem como todas as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo, dentre outras obrigações e despesa relacionada à conservação e manutenção do veículo, além do pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) dos danos materiais e pessoais, de danos que porventura venham a acontecer a terceiros.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIÁK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 5º - Caso o veículo objeto desta Concessão de uso venha a se envolver em acidente de trânsito que gere responsabilidade indenizatória de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a Pastoral por ele responderá única e exclusivamente. No entanto, caso venha a ser reconhecida judicialmente a responsabilidade solidária do Município, fica desde já ajustado e convencionado que a Pastoral reconhece o direito de regresso do Município por eventuais indenizações que venha a ser condenado.

ART. 6º - O presente Termo de Concessão de uso será pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei no Diário Oficial, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

ART. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 14 de novembro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)